



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº. 5.120, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
RECEBER RECURSO, ABRE
CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 97.500,00.**

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme Contrato de repasse nº. 0301250-96/2009 / Ministério do Esporte / Caixa, para apoiar o Projeto de execução de construção de quadra poliesportiva.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial na seguinte Unidade Orçamentária:

Despesa.....	1022
Órgão	07 SECRET.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade	01 SECRET.MUN.DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função	27 Desporto e Lazer
Subfunção	812 Desporto Comunitário
Programa	0262 MELHORIA INFRAESTR.ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade	1213 QUADRAS POLIESPORTIVAS
Categoria	4.4.90.51.00000000 OBRAS E INSTALACOES
Recurso	1120 ESPORTE E LAZER-CR 0301250-96/2009
Valor	R\$ 97.500,00

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o contrato de repasse descrito no artigo primeiro desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 009
e publicado (a)
Em 04/11/2010

